PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.371/2021-PGJ, 28 DE SETEMBRO DE 2021
(SEI 29.0001.0183258.2021-03)

Altera a Resolução nº 1.097/18-PGJ, de 09 de agosto de 2018, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, a concessão da Gratificação de Qualificação - GQ, prevista no art. 23-A da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, acrescido pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.302, de 21 de julho de 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do procedimento destinado à concessão das gratificações de qualificação à estrutura orgânica da Diretoria-Geral, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1.097/18-PGJ, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 1º – As decisões do Diretor-Geral do Ministério Público acerca da concessão da GQ deverão ser norteadas por parecer oferecido pela Coordenadoria Geral de Acompanhamento e Supervisão Disciplinar dos Servidores – CGS." (**NR**)

Art. 2º. O § 4º do artigo 4º da Resolução nº 1.097/18-PGJ, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....
§ 4º - Os demais cursos, relacionados às áreas de interesse institucional não mencionadas no § 2º deste artigo, serão objeto de análise por parte da Coordenadoria Geral de Acompanhamento e Supervisão Disciplinar dos Servidores – CGS, com base na tabela de afinidades constante do Anexo I da presente Resolução." (NR)

Art. 3º. O *caput* do artigo 5º da Resolução nº 1.097/18-PGJ, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Quando atendidos todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, o Diretor-Geral, com base em parecer favorável da Coordenadoria Geral de Acompanhamento e Supervisão Disciplinar dos Servidores – CGS, concederá a Gratificação de Qualificação – GQ mediante publicação em Diário Oficial." (NR)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.188, p.61, de 29 de setembro de 2021*.